

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos quatorze dias do mês de maio de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 03/2019

Objeto: Serviços de vigilância patrimonial desarmada

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

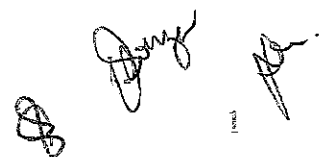
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	15.562.375/0001-12	Valdir Rodrigues Vieira	670.358.339-00
PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	25.043.876/0001-46	João Maria do Nascimento	310.822.979-68
J.H.EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	02.418.955/0001-99	Wellington Alexandre Monteiro	046.594.639-90
EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA	76.764.448/0001-43	Sem representante	-

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. A empresa PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, apresentou sua proposta sem a alteração da nomenclatura do objeto, conforme resposta de pedido de esclarecimento anexo a este processo licitatório, porém a proposta foi acolhida porque estava de acordo com o anexo V do edital, e este anexo (modelo de proposta) não constou no esclarecimento divulgado.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital.
J.H.EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocadas à disposição dos participantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodadas de lances e negociação com o proponente, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor oferta foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e licitantes.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO



MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Habilitada
---	------------


logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame foi:

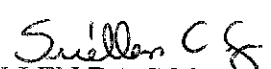
NOME DA EMPRESA	ITENS
MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Item único

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, porem a empresa J.H.EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA questionou que o ultimo valor ofertado era inexequível, mas a pregoeira assegurou que a empresa que ofertou o menor lance no certame, terá a obrigatoriedade de apresentar planilha de custos e formação de preços justamente para confirmar a exequibilidade do valor a ser contratado, conforme anexo X do edital, sob pena de ser desconsiderada a sua proposta. MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Terá que apresentar a planilha de custos e formação de preços até o dia 17 de maio de 2019 para análise e aprovação. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 03/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Os licitantes não assinaram a ata por motivo de viagem.


HELENA PEREIRA
Pregoeira


LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora a empresa:

- MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP
CNPJ: 15.562.375/0001-12

DESCRIÇÃO
Contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Valor total (60 meses): 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

ADJUDICAR o serviço à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede situada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 15.562.375/0001-12, com sede localizada à Rua São Vicente, 449, Jardim Palmares, Londrina, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **VALDIR RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4.623.220-8 e do CPF nº 670.358.339-00, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa referida para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada aos servidores, parlamentares e frequentadores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) equivalentes a um período de doze meses, sendo o valor mensal a ser desembolsado o de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Municipal pagará mensalmente o valor estipulado de acordo com a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do primeiro valor mensal será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato poderão sofrer reajustes ou decréscimos conforma a avaliação do equilíbrio econômico do contrato conforme análise dos índices oficiais governamentais que ocorra variação dos componentes dos custos do contrato de forma justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar a prestação de serviço solicitada nas formas estipuladas nos Editais inerentes e demais documentos que fazem parte do presente procedimento;

b) Responder penal e civilmente pelos atos de seus prepostos e pela eventual má realização de seus serviços, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer lide que porventura vier a ser promovida.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

d) Obedecer às demais exigências e estipulações previstas no Edital e anexos do Pregão inerente a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

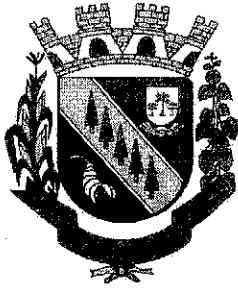
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

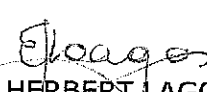
Telêmaco Borba, 05 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BÉTIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP
CNPJ 15.562.375/0001-12
VALDIR RODRIGUES VIEIRA
RG 4.623.220-8 CPF 670.358.339-00

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


EDUARDO HERBERT LAGOS BONA
CPF: 054.294.919-93



da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de Junho de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

DECRETO N.º 25814, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor ALCIDES FERREIRA DE MELLO, matrícula nº 7405, a partir de 25 de maio de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.192,82 (Um mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal e artigo 38, inciso I alínea "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 076/2019 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: ELIZA FERREIRA DE MELLO, no valor de R\$ 1.192,82 (Um mil cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25815, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR interinamente, a servidora ADRIANA APARECIDA BELINSKI, matrícula nº 9849, para o cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, da Seção da Dívida Ativa, no período de 03/06/2019 à 17/06/2019, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes a Seção, substituindo a titular do cargo, Sra.ª. Patrícia Gislene da Silva – matrícula 21913, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora a empresa:

- MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP
 CNPJ: 15.562.375/0001-12

DESCRIÇÃO

Contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Valor total (60 meses): 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

ADJUDICAR o serviço à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n.º 15/2019
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP

Objeto: Contratação da empresa referida para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada aos servidores, parlamentares e frequentadores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Pregão Presencial n.º 03/2019.

Valor Total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) equivalentes a um período de doze meses, sendo o valor mensal a ser desembolsado o de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Data: 05/06/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	105/2019
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 16/2019
Protocolo N.º	4512/2019
Data	30/05/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI ME
Objeto	Pavimentação asfáltica
Valor	R\$ 3.927.071,17
Dotação	1096-8.3.1055.0015.0451.1502.333903921000000
Prazo	180 dias

DECRETO N.º 25742, 10 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a partir de 02/05/2019, Função Gratificada, denominada ENCARREGADO DE SERVIÇO II, do servidor EDENILSON JOSÉ VELLOSO, matrícula nº 7504, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de maio de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município